
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2023, DE 16 DE JUNHO 2023

DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA
SOLICITAÇÃO DE FECHAMENTO DE
RUAS E HORÁRIOS DE EVENTOS COM
MÚSICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e o sossego dos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do fluxo de veículos e pedestres;

DECRETA:

Art. 1º As solicitações para fechamento de ruas/vias deverão ser formalizadas junto a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Governo, no prazo mínimo 5 (cinco) dias de antecedência do evento, indicando o seu horário de início e fim.

Art. 2º A Prefeitura analisará a solicitação e, poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pedido, de acordo com a análise da Secretaria responsável, levando em consideração, dentre outros aspectos, o local onde o evento será realizado.

Parágrafo único: No deferimento de fechamento parcial deverá ser respeitada a passagem de veículos de serviço, a exemplo de ambulâncias e viaturas da polícia e bombeiro, assim como os veículos particulares.

Art. 3º O prazo máximo de duração do fechamento de ruas/vias, ainda que parcial, será de até 3 (três) horas.

Art. 4º Os eventos que se utilizarem de música ao vivo, paredões e/ou caixas de som de alta potência, deverão respeitar o horário máximo de 00h(meia-noite).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 16 de junho de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:EA1C0A34

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/06/2023. Edição 3364
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>